

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 141 | Terça-feira, 04/08/2026

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	4
Secretaria de Apoio Especializado	4
Secretaria-Geral de Controle Externo	6
Secretaria-Geral de Administração	14
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	14
Diretoria de Análise de Direitos	14
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	26
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	26
Secretaria Especializada em Compras Públicas	30
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	30

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

ODAIR JOSE DA CUNHA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 115, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 014.828/2026-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor LUIZ ANTONIO ZENOBIO DA COSTA - mat. 4227-7, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos integrais, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 145 de 04/08/2026, Seção 2, p. 51)

PORTARIA-TCU Nº 116, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o e-Controlle como plataforma oficial de gestão de conteúdo e de suporte à realização das ações de controle no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando a diretriz institucional voltada à evolução digital do controle externo e ao aperfeiçoamento das ações de controle;

considerando que a adoção oficial da plataforma e-Controlle constitui etapa essencial para consolidar a transformação digital e promover maior eficiência, qualidade e segurança da informação; e

considerando os estudos e pareceres constantes do processo nº TC-015.237/2026-5, resolve:

Art. 1º Fica instituído o e-Controlle como plataforma oficial de gestão de conteúdo e de suporte à realização das ações de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo único. O e-Controlle substituirá os sistemas anteriormente regulamentados e utilizados para a gestão e o suporte referidos no **caput** deste artigo à medida que os módulos e as respectivas funcionalidades dessa plataforma forem sendo disponibilizados.

Art. 2º O e-Controlle será implantado inicialmente com as funcionalidades de gestão e registro dos elementos de planejamento, execução e relatório de auditoria.

Parágrafo único. As demais etapas do processo de trabalho do auditor serão disponibilizadas por meio de módulos integrados na estrutura do e-Controlle, que serão liberados paulatinamente no decorrer de sua evolução.

Art. 3º Os dados do e-Controlle devem manter total consistência e integridade com as informações registradas no relatório ou na instrução dos autos.

Parágrafo único. Os dados da plataforma serão usados para implementar as análises de riscos, a avaliação de resultados, a identificação de benefícios e a produção de inteligência para o controle, bem como para subsidiar instruções de mérito, recursos e deliberações do TCU.

Art. 4º O e-Controlle será integrado aos sistemas corporativos, com vistas a garantir a segurança da informação e a devida gestão processual.

Art. 5º A Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) e a Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) serão responsáveis pela especificação, implantação, manutenção e evolução do e-Controlle.

Parágrafo único. A Segecex regulamentará, por meio de ato normativo, a implantação dos módulos da plataforma e-Controlle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

PORTARIA-TCU Nº 119, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a aplicação do art. 3º da Portaria-TCU nº 84, de 11 de junho de 2026 .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas competências legais e regimentais,

considerando a prerrogativa de autonomia administrativa e financeira do TCU, bem como a competência para dispor sobre a organização dos serviços e da Secretaria do Tribunal;

considerando os princípios da eficiência, da governança, da racionalidade administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos; e

considerando o disposto no art. 6º da Portaria-TCU nº 84, de 11 de junho de 2026;

considerando as informações constantes do TC-012.778/2026-5, resolve:

Art. 1º Os valores a que se refere o art. 3º da Portaria-TCU nº 84, de 11 de junho de 2026, poderão ser alterados por ordem de serviço do Presidente do Tribunal de Contas da União, respeitados os percentuais máximos fixados no referido dispositivo, de forma a permitir a adequação orçamentária financeira ou o ajuste da retribuição das atividades de alta complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

VITAL DO RÊGO

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: Para viagem nacional: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 8;

ATIVIDADE(S): Visita institucional à Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio) - Sistema Hermes nº 99/2026;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro - RJ - em 03/08/2026;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
BRUNO DANTAS / 10328-4	Ministro	03/08/2026	03/08/2026 (0,5)	0,5	R\$ 1.545,53	R\$ 0,00	R\$ 772,76	R\$ 610,25	R\$ 806,35	R\$ 576,66
LEONARDO RIGOTTI DE ÁVILA E SILVA / 110601-5	OFC/90% da diária de Ministro	03/08/2026	03/08/2026 (0,5)	0,5	R\$ 1.390,97	R\$ 42,28	R\$ 653,20	R\$ 610,25	R\$ 686,79	R\$ 576,66

Em 03 de agosto de 2026.

MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Secretário substituto da Seae

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026.;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 8;

ATIVIDADE(S): "European Transport Conference (ETC)" - Sistema Hermes nº 100/2026;

LOCAL/PERÍODO: Porto - Portugal - de 09 a 11/09/2026;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL A PAGAR
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA / 2696-4	Procurador	07/09/2026 a 13/09/2026	07/09/2026 a 13/09/2026 (6,5)	4	US\$ 863,46	R\$ 0,00	US\$ 5.612,49	US\$ 199,56	US\$ 5.812,05

Em 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário da Seae

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGECEX Nº 9, DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Regulamenta a implantação do módulo de auditoria da plataforma e-Controle.

A SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I a III do art. 33 da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024,

considerando que o e-Controle é a plataforma oficial de gestão de informação e de suporte à realização das ações de controle no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos da Portaria-TCU nº 116, de 4 de agosto de 2026;

considerando que o TCU, no âmbito do processo de transformação digital das ações de controle externo, desenvolveu a plataforma e-Controle, destinada a estruturar e registrar, em ambiente único e inter-relacionado, as informações que compõem o ciclo completo de auditoria, garantindo rastreabilidade, consistência e preservação da memória institucional das fiscalizações;

considerando que o e-Controle terá suas funcionalidades disponibilizadas a partir de módulos e que o módulo de auditoria relativo às fases de planejamento, execução e relatório já foi disponibilizado e testado nos anos de 2025 e 2026;

considerando que foram concluídas as ações previstas no Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço CCG nº 1, de 13 de março de 2026, responsável pela implantação definitiva da plataforma e pela validação de suas funcionalidades essenciais;

considerando que conceitos usados na plataforma são oriundos de padrões e normas profissionais emanados pela Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle - Intosai (Issais) e de normas e procedimentos adotados pelo TCU; e

considerando os estudos e pareceres constantes do TC 015.237/2026-5, resolve:

Art. 1º Esta portaria regulamenta a implantação do módulo de auditoria da plataforma e-Controle no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Parágrafo único. A plataforma e-Controle será implantada inicialmente com o módulo de auditoria, permitindo a realização de auditorias nas modalidades de conformidade, operacional e integrada.

Art. 2º O uso do e-Controle é obrigatório para o registro de todas as informações relacionadas ao planejamento, à execução e à comunicação dos resultados das auditorias operacionais, de conformidade e integradas, cujo início ocorra a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) será responsável pela gestão, implantação, capacitação e evolução do atual módulo disponibilizado.

Parágrafo único. A Seinc também será responsável pelo modelo conceitual da plataforma, pela validação de módulos e funcionalidades, pelo alinhamento metodológico e pela interlocução permanente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) e as unidades técnicas da Segecex que realizam fiscalizações.

Art. 4º Os módulos e as funcionalidades que venham a ser disponibilizados gradualmente deverão ser adotados de forma imediata pelas unidades técnicas, para as fiscalizações não iniciadas, respeitados os cronogramas e as orientações definidos pela Segecex.

Art. 5º Os dados da plataforma devem manter total consistência e integridade com as informações que venham a fazer parte do relatório ou da instrução processual juntados aos autos, sendo que os dados e os produtos gerados pelo e-Controlle poderão ser utilizados, dentre outros fins:

- I - na elaboração de peças processuais, incluindo relatórios e instruções;
- II - na elaboração de despachos e minutas de voto e acórdão;
- III - na avaliação de resultados e identificação de benefícios do controle;
- IV - no planejamento de fiscalizações futuras;
- V - no monitoramento de decisões; e
- VI - na produção de inteligência para o controle.

Art. 6º Os procedimentos de auditoria e a estrutura dos produtos, tais como matrizes e relatório, apresentados na Plataforma e-Controlle, estão validados pela unidade responsável pela qualidade e metodologia das auditorias da Segecex.

Art. 7º O e-Controlle substituirá os sistemas anteriormente regulamentados e utilizados para a gestão e o suporte referidos no caput deste artigo à medida que os módulos e respectivas funcionalidades dessa plataforma forem sendo disponibilizados.

Art. 8º Fica aprovado o Guia de Auditoria no e-Controlle, documento que descreve o funcionamento lógico da plataforma, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PONTES DE MORAES

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 9, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Guia de Auditoria no e-Controle**I. Introdução**

1. O módulo de auditoria da plataforma e-Controle é a solução tecnológica do Tribunal de Contas da União (TCU) destinado a documentar o trabalho de fiscalização ao longo de todo o ciclo de auditoria, desde a definição da ação de controle, passando pelo planejamento e pela execução, até a elaboração do relatório.

2. A plataforma organiza, de forma lógica, os principais elementos que compõem o procedimento da auditoria, apoiando a condução dos trabalhos, preservando a memória das atividades realizadas e facilitando a geração de matrizes e relatórios coerentes com as evidências produzidas.

3. Do ponto de vista metodológico, o e-Controle estrutura elementos centrais do processo de auditoria, como a definição de questões de auditoria, a identificação de critérios, o planejamento e a execução de procedimentos de obtenção de evidências e a elaboração de achados, conclusões e encaminhamentos.

4. Ao organizar esses elementos e explicitar suas relações, a plataforma facilita a aplicação da lógica analítica que orienta as auditorias no setor público.

5. Essa lógica pressupõe que o processo desenvolvido pela equipe de auditoria seja claramente documentado e compreensível. Isso é necessário para que seja possível identificar a cadeia lógica que conecta as questões investigadas, os critérios utilizados, as evidências obtidas, as análises realizadas e as conclusões alcançadas.

6. Em outras palavras, essa organização favorece a replicabilidade do processo de auditoria, ao permitir que outros auditores percorram o mesmo caminho lógico utilizado, e que métodos e procedimentos semelhantes sejam aplicados de forma consistente em diferentes trabalhos.

7. Nesse contexto, o e-Controle não pretende alterar qualquer elemento metodológico da auditoria, mas sim tratar da forma como tais itens são registrados e organizados. Em práticas tradicionais, essas informações costumam estar distribuídas em diferentes documentos, como matrizes, papéis de trabalho, planilhas e versões sucessivas de relatórios, nem sempre consistentes e sincronizados.

8. No e-Controle, esses elementos são registrados em uma estrutura única e inter-relacionada, o que torna mais explícita a relação entre planejamento, evidências, análises e conclusões e contribui para preservar, na instituição, a memória das ações de controle.

9. O e-Controle é a primeira solução corporativa do tribunal com nasce com a IA generativa embarcada. Essa funcionalidade facilitará e agilizará o preenchimento dos elementos da auditoria, as análises dos documentos e das informações, o controle da qualidade e a produção de inteligência para o controle.

10. Esse guia tem por objetivo demonstrar o funcionamento lógico do e-Controle de modo a facilitar o uso da plataforma, na presente implementação, na realização dos trabalhos de auditorias de conformidade, operacionais ou integradas.

II. Estrutura e encadeamento lógico do e-Controle

11. A estrutura do e-Controle organiza o trabalho de auditoria por meio de um conjunto de elementos que representam as etapas do raciocínio desenvolvido pela equipe ao longo de uma ação de controle.

12. Esses elementos permitem registrar, de forma estruturada, desde a formulação das questões da auditoria até a consolidação dos achados e a proposição dos encaminhamentos decorrentes do trabalho realizado.

13. Essa estrutura favorece a rastreabilidade do raciocínio da auditoria e contribui para a documentação adequada do trabalho realizado, em consonância com os princípios estabelecidos nas normas internacionais de auditoria.

II. Encadeamento lógico dos elementos da auditoria

14. No e-Control, há uma sequência típica para a elaboração desses elementos de auditoria, que coincide com a sequência lógica do trabalho.

Descrição da ação de controle;

Questão de auditoria/Possíveis achados;

Informação requerida;

Procedimento de coleta;

Procedimento de análise;

Informação coletada;

Resultado da análise;

Achado;

Comentários do gestor;

Proposta de Encaminhamento;

Benefício do controle;

Elementos do relatório.

15. Essa sequência, entretanto, não é obrigatória. Ao utilizar o e-Control, o auditor pode começar o trabalho por qualquer um dos elementos, seguir a ordem que preferir, inclusive a inversa, revisar, completar e aprimorar o seu trabalho quantas vezes for necessário.

III. Organização dos elementos de acordo com as fases da ação de controle

16. Embora os elementos descritos na seção anterior representem componentes do raciocínio da auditoria, eles também podem ser organizados de acordo com as principais etapas do ciclo de uma auditoria.

17. Essa organização permite compreender como esses elementos se distribuem ao longo das fases típicas do trabalho de auditoria.

18. A etapa de descrição da ação de controle corresponde ao momento inicial do trabalho de auditoria na plataforma, no qual são apresentados os elementos básicos que caracterizam a fiscalização a ser realizada. Inicialmente, cabe destacar que o registro prévio da auditoria deve continuar sendo realizado no Fiscalis-Plan. Contudo, evoluções do e-Control permitirão que essa funcionalidade seja realizada dentro da plataforma.

19. Nessa fase, situam-se os seguintes elementos:

Cadastro da ação de controle: O primeiro passo é “cadastrar” a auditoria, junto com suas informações básicas, como: objetivo da auditoria e problemas da auditoria, dentre outras. A partir desse momento a ação de controle passa ser reconhecida pelo e-Control;

Identificação dos objetos de controle: Para racionalizar sua utilização na plataforma, objetos de controle são elementos concretos do mundo real, que possam ser listados, e que constituem o foco da ação de controle, como obras públicas, transferências de recursos, emendas parlamentares, órgãos ou entidades da administração pública, programas governamentais ou políticas públicas. Essa identificação é feita em campos apropriados do e-Control.

Indicação dos processos antecedentes: Processos anteriores relacionados à ação de controle que possuam relevância suficiente para serem considerados no contexto da auditoria.

III.1. Planejamento

20. A fase de planejamento corresponde ao momento em que a equipe de auditoria define o foco analítico do trabalho e estabelece a estratégia de obtenção das evidências necessárias.

21. Nessa etapa, situam-se os seguintes elementos:

Questões de auditoria/Possíveis achados;

Informações requeridas;

Procedimentos de coleta; e

Procedimentos de análise.

22. Esses elementos estruturam o planejamento da auditoria e orientam as atividades que serão realizadas na etapa de execução.

23. Nessa fase, o objetivo para os procedimentos de coleta e de análise é apenas definir como eles serão executados no futuro. Portanto, não é necessário registrar os resultados nesse momento.

24. Em linhas gerais, a fase de planejamento, no e-Control, pode ser descrita assim:

as questões de auditoria representam as perguntas analíticas que orientam o trabalho da equipe e delimitam os aspectos da realidade que serão examinados;

associados a essas questões podem ser definidos possíveis achados, que representam hipóteses de irregularidades, impropriedades ou oportunidades de melhoria que poderão ser confirmadas ou descartadas ao longo do trabalho;

a partir dessas hipóteses são identificadas as informações requeridas, que correspondem aos dados ou evidências necessários para verificar a situação examinada;

em seguida, são planejados os procedimentos de coleta, que indicam as técnicas que serão utilizadas para obter essas informações, e os procedimentos de análise, que descrevem como as evidências obtidas serão examinadas; e

novamente cabe a ressalva de que, no e-Control, as definições desses elementos do planejamento podem se dar em qualquer ordem.

III.1.1. Geração da matriz de planejamento

25. No e-Control, os usuários não precisam “preencher” a matriz de planejamento, isso é realizado automaticamente pela plataforma à medida que as informações sobre os elementos de planejamento são incluídas. A matriz de planejamento já pode ser gerada, por exemplo, logo após o registro da primeira questão de auditoria.

26. Os usuários podem gerar a matriz a qualquer momento para conferir a estrutura do trabalho, ou para verificar se falta algum elemento, como, por exemplo, um “procedimento de coleta”, sem que se tenha apontado a informação a ser coletada.

27. As matrizes geradas são um dos meios que o e-Control possui para promover a qualidade das ações de controle, pois apontam possíveis falhas. Além delas, a plataforma conta com mais dois recursos para garantir essa qualidade: a sua própria estrutura, que induz naturalmente à organização correta do trabalho; e o motor de regras, que utiliza Inteligência Artificial (IA) para realizar uma verificação profunda em vários aspectos da ação de controle.

28. No e-Control, à medida que as informações ficam mais completas, a matriz se torna mais elaborada. A equipe deve se preocupar apenas em fazer o melhor planejamento possível, pois a matriz refletirá exatamente esse trabalho. Diferente da prática anterior ao e-Control, que exigia a elaboração manual, a construção da matriz passa a ser feita automaticamente pela plataforma.

III.2. Execução

29. A etapa de execução corresponde ao momento em que são obtidas e analisadas as informações necessárias para responder às questões de auditoria e verificar a ocorrência dos possíveis achados definidos no planejamento.

30. Essa etapa contempla os seguintes elementos:

Informações coletadas;

Resultados das análises;

Achados de auditoria;

Comentários do gestor;

Propostas de encaminhamentos; e

Benefícios do controle.

31. De forma resumida, é possível descrever a fase de execução conforme etapas a seguir.

32. Inicialmente são registradas as informações coletadas, obtidas por meio da aplicação dos procedimentos de coleta definidos no planejamento.

33. Essas evidências são então examinadas por meio dos procedimentos de análise planejados, gerando os resultados das análises, que representam interpretações estruturadas das evidências obtidas.

34. A partir desses resultados são formulados os achados de auditoria, que consolidam as conclusões da equipe sobre as situações identificadas.

35. Esses achados podem ser submetidos à manifestação da entidade auditada por meio dos comentários do gestor, permitindo incorporar a perspectiva da administração antes da formulação final das medidas propostas.

36. Com base nesses elementos, são definidas as propostas de encaminhamento, que correspondem às medidas propostas ao Tribunal pela equipe de auditoria.

37. Associados a esses encaminhamentos devem ser identificados os benefícios do controle, que representam os resultados decorrentes da implementação dessas medidas. Os benefícios também devem, sempre que possível, ser submetidos à opinião do gestor.

38. Essa sequência, apesar de recomendável, não é obrigatória no e-Controle. A equipe de auditoria pode inserir ou aprimorar elementos conforme julgue melhor a partir do caso concreto, não importando se são elementos da fase de execução ou de planejamento. O e-controle se encarrega de sincronizar essas alterações, mantendo consistentes as matrizes de planejamento e de achados.

III.2.1. A geração da matriz de achados

39. A matriz de achados pode ser gerada logo após o cadastramento do primeiro achado, e vai sendo aprimorada com as novas informações apresentadas, até que a equipe conclua o trabalho.

40. A geração automática de matriz mencionada no item III.1.1 também se aplica a matriz de achados.

41. Da mesma forma, a equipe de auditoria tem a responsabilidade de registrar as informações da fase de execução com clareza e objetividade, orientada pela própria estrutura do e-Controle. Como a matriz de planejamento é gerada pela própria plataforma, a matriz de achados pode ser gerada em qualquer momento da auditoria para acompanhar o progresso do trabalho e verificar a integridade do que já foi feito.

42. Além das informações habituais, a matriz de achados do e-Controle permite incluir os comentários dos gestores sobre cada achado e indicar a quais objetos de controle os achados estão relacionados.

43. A matriz de achados é um elemento central, pois apresenta, de forma gráfica, a maioria das informações que irão constar do relatório. Não seria exagero dizer que ela funciona como uma prévia resumida e visual do relatório.

III.3. Relatório

44. A etapa de relatório corresponde à organização e comunicação dos resultados da auditoria. Diferentemente das etapas anteriores, essa fase não deve produzir novos elementos analíticos da auditoria, mas utilizar as informações produzidas ao longo das etapas de planejamento e execução da auditoria.

45. Com base nessas informações, o e-Controle, por meio do relatório gerado, organiza e apresenta de forma consistente e padronizada os resultados do trabalho de auditoria, permitindo que o leitor compreenda o objeto examinado, o trabalho realizado e as conclusões alcançadas.

46. Para cumprir essa função, o relatório incorpora alguns elementos próprios, dentre os quais se destacam a introdução, a visão geral do objeto e a conclusão. Esses elementos se constituem em textos elaborados pela equipe de auditoria de forma a cumprirem propósitos específicos.

47. A introdução tem como finalidade situar o leitor sobre o tema abordado pela auditoria, apresentando de forma sintética o objeto auditado, os antecedentes do trabalho, os objetivos e o escopo da auditoria, bem como os critérios e métodos utilizados.

48. A visão geral do objeto descreve as características essenciais do objeto auditado, como seus objetivos, responsáveis, principais atividades ou produtos, relevância, indicadores e aspectos orçamentários. Essa seção tem como finalidade contextualizar os achados apresentados no relatório e facilitar a compreensão do leitor sobre o ambiente institucional ou programático examinado pela auditoria.

49. A conclusão sintetiza os resultados da auditoria, apresentando as respostas às questões de auditoria e sua relação com os objetivos do trabalho. Nessa seção, também são destacados os encaminhamentos propostos e os benefícios esperados com sua implementação. Cabe destacar que, em regra, a primeira versão do relatório (preliminar) é encaminhada ao gestor para receber comentários. Os comentários recebidos e a análise realizada sobre eles são incorporados ao e-Controle, podendo ocorrer ajustes em informações previamente preenchidas. Em seguida poderá ser gerado o relatório em sua versão final.

50. O relatório pode ainda incorporar alguns recursos opcionais destinados a melhorar a organização e a apresentação dos resultados:

Resposta explícita às questões de auditoria: Quando a equipe opta por responder explicitamente às questões formuladas no planejamento, o relatório gerado passa a incluir uma seção específica na qual são apresentadas as questões, suas respectivas respostas e os achados associados; e

Temas dos achados: Esses temas não desempenham papel analítico na auditoria e não influenciam a formulação dos achados. Sua função é exclusivamente organizar a forma de apresentação dos resultados no relatório. Quando a equipe opta por associar todos os achados a determinados temas, o relatório pode ser estruturado com seções correspondentes a esses temas, dentro das quais são apresentados os achados relacionados. Dessa forma, os temas servem apenas como um recurso de organização e leitura do relatório, especialmente em situações em que o número de achados é elevado.

III.4. Diagrama - Modelo lógico do e-Controle

51. Em suma, o relatório utiliza as informações estruturadas no e-Controle para apresentar de maneira clara e coerente os resultados da auditoria, assegurando que as conclusões e encaminhamentos apresentados estejam diretamente associados às evidências e análises registradas ao longo da ação de controle.

52. A plataforma e-Controle garante que o relatório seja gerado de forma consistente com as informações inseridas e que a matriz de planejamento, a matriz de achados e o relatório gerado estejam consistentes entre si, refletindo exatamente as informações incluídas na plataforma.

53. O relatório do e-Controlle é projetado para ter todo o conteúdo necessário e suficiente para que o processo seja encaminhado para apreciação do relator. O e-Controlle assegura que ele esteja totalmente consistente internamente e com as evidências juntadas ao processo. No entanto, ele é gerado de forma editável, para que possa servir como uma “minuta avançada”, para que ajustes não estruturais sejam feitos.

54. Caso sejam necessários ajustes no relatório que impliquem mudanças no conteúdo das matrizes ou em campos importantes da plataforma, comprometendo a consistência interna ou externa, o procedimento correto é realizar essas alterações na plataforma e gerar novamente o relatório.

IV. Síntese do modelo do e-Controlle

55. O modelo adotado pelo e-Controlle organiza o trabalho de auditoria de conformidade, operacional ou integrada de forma estruturada desde a definição da auditoria até a comunicação dos resultados.

56. Ao estruturar elementos como questões de auditoria, informações requeridas, análises, achados e encaminhamentos, a plataforma permite explicitar o encadeamento lógico do trabalho de auditoria e tornar rastreável o raciocínio desenvolvido pela equipe.

57. Além disso, o e-Controlle também desempenha uma função de documentação estruturada da auditoria. Em vez de registrar separadamente as diversas partes do trabalho — como planejamento, evidências, análises e conclusões — a plataforma organiza essas informações em uma estrutura única que preserva explicitamente as relações entre seus elementos.

58. Dessa forma, o registro das informações não apenas documenta as atividades realizadas pela equipe de auditoria, mas também permite compreender como o raciocínio da auditoria foi desenvolvido ao longo da ação de controle.

59. Essa forma de organização está alinhada ao princípio, presente nas normas internacionais de auditoria, de que o trabalho deve ser documentado de maneira suficiente para permitir que um auditor experiente compreenda os procedimentos realizados, as evidências obtidas e as conclusões alcançadas.

60. Por fim, ao concentrar em um único ambiente as informações produzidas ao longo da ação de controle, a plataforma também contribui para preservar a memória institucional das auditorias, facilitando o acesso ao conteúdo dos trabalhos já realizados e possibilitando a reutilização de conhecimento acumulado em auditorias anteriores.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUXÍLIO-FUNERAL****- Concessão -**

Em 31 de julho de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria SecPessoas nº 3/2025.

AUTORIZO o pagamento do auxílio-funeral em favor de IRAN PEREIRA VEIGA JUNIOR, no valor equivalente a um mês dos últimos proventos recebidos pela ex-servidora DIONEY MARQUES DE CERQUEIRA VEIGA, matrícula nº 1411-7, em razão do falecimento ocorrido em 26/7/2026 (TC-016.301/2026-9).

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Em 3 de agosto de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 16/07/2026, número de controle 16082, publicado no BTCU Administrativo nº 129, de 17/07/2026.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 4 de agosto de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RODRIGO DE ARAÚJO COUTINHO, matrícula 6021-6, para substituir, no(a) Destro/Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional, o(a) Diretor, código FC-4, DANIEL LUIZ DE SOUZA, matrícula 5632-4, nos seus afastamentos eventuais a partir de 5/8/2026.

(Número de controle: 16282)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 3 de agosto de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 31 de julho de 2026, VINÍCIUS NEVES DOS SANTOS, matrícula 10216-4, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, LUCAS OLIVEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 10194-0, AUFC, exercida no(a) D4SecexONU/Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas.

(Número de controle: 16286)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 3 de agosto de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DEBORA CRISTINA INDELICATO DE MIRANDA RIOS, matrícula 11526-6, para substituir, no(a) Seac-OP/Diac/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR, matrícula 2966-1, no período de 5/8/2026 a 1/9/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16279)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 3 de agosto de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR MARLOS ROBERTO LANCELOTTI, matrícula 4245-5, para substituir, no(a) D1AudRecursos/AudRecursos/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Especialista Sênior II, código FC-4, MARCELLO PAES CAMPELLO JUNIOR, matrícula 2700-6, no período de 26/8/2026 a 10/9/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16285)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 4 de agosto de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO BORGES CUNHA, matrícula 2298-5, para substituir, no(a) Sedup/Didep/Instituto Serzedello Corrêa, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 3432-0, no período de 5/8/2026 a 7/8/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16287)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
DANIEL RAMOS DE MORAIS / AUFC / 12153-3	***** MORAIS / FILHO(A)	01/07/2026

(Solicitação Cesp nº 49877)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES / AUFC / 6496-3	***** BORGES / FILHO(A)	22/07/2026

(Solicitação Cesp nº 49879)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, § 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996, com redação dada pela Portaria-TCU nº 363/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o restabelecimento da assistência pré-escolar pelo dependente indicado:

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	NOVA DATA DE TÉRMINO
ANA JULIA DIAS SILVA / OFC / 11723-4	***** PINEIRO	31/12/2026

(Solicitação Cesp nº 49846)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, § 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996, com redação dada pela Portaria-TCU nº 363/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o restabelecimento da assistência pré-escolar pelo dependente indicado:

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	NOVA DATA DE TÉRMINO
FREDERICO FORZANI VAZ / AUFC / 11864-8	***** VAZ	31/12/2026

(Solicitação Cesp nº 49900)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, § 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996, com redação dada pela Portaria-TCU nº 363/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o restabelecimento da assistência pré-escolar pelo dependente indicado:

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	NOVA DATA DE TÉRMINO
LISSANDRA ESNARRIAGA DE FREITAS / TEFC / 10089-7	***** ***** ** FREITAS	31/12/2026

(Solicitação Cesp nº 49736)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, § 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996, com redação dada pela Portaria-TCU nº 363/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o restabelecimento da assistência pré-escolar pelo dependente indicado:

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	NOVA DATA DE TÉRMINO
REYNALDO PENA LOPES JUNIOR / AUFC / 8673-8	***** ** ***** LOPES	31/12/2026

(Solicitação Cesp nº 49748)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, § 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996, com redação dada pela Portaria-TCU nº 363/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o restabelecimento da assistência pré-escolar pelo dependente indicado:

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	NOVA DATA DE TÉRMINO
TÚLIO FELIX SILVA OLIVEIRA / AUFC / 12210-6	**** * OLIVEIRA	31/12/2026

(Solicitação Cesp nº 49739)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES / AUFC / 6496-3	***** BORGES / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 49880)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR / AUFC / 3063-5 / AUDGESTÃOINOVAÇÃO/SEGECEX	21/09/2026 a 20/10/2026	1ª	7º	07/04/2021 a 05/04/2026

(Solicitação Cesp nº 49780)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV**LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALCION SIMAO DE SANTANA NETO / TEFC / 2477-5 / SECCOMPRAS/SEGEDAM	10/08/2026 a 28/08/2026	2ª	7º	14/04/2017 a 12/04/2022

(Solicitação Cesp nº 49839)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ARIANE PEREIRA PEGORARO / TEFC / 4140-8 / ISC/SEGEPPRES	10/08/2026 a 08/10/2026	2ª	5º	26/09/2018 a 24/09/2023

(Solicitação Cesp nº 49860)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
GUILHERME ALVES RODRIGUES DOS SANTOS / AUFC / 10960-6 / SECPessoas/SEGEDAM	10/08/2026 a 08/09/2026	1ª	1º	08/12/2016 a 06/12/2021

(Solicitação Cesp nº 49848)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANO SAMPAIO DA SILVA / AUFC / 5706-1 / AUDFISCAL/SEGECEX	03/08/2026 a 04/09/2026	2ª	4º	02/07/2019 a 29/06/2024

(Solicitação Cesp nº 49756)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
SIMONE MARIA BARBOSA CARDOSO / TEFC / 4069-0 / SECPessoas/SEGEDAM	13/08/2026 a 11/09/2026	3ª	5º	07/01/2020 a 04/01/2025

(Solicitação Cesp nº 49836)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 04 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/2009; art. 3º, inciso II, alínea “o”, da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
DANIEL DE MENEZES DELGADO/5095-4 -APOS	***** DELGADO / FILHO(A)	04/08/2026

(Solicitação Casa OH2Y)

FAUSTO ALVES DE SOUSA
Chefe Substituto do SGF

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
AJUSTE DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TCU;
ATIVIDADE/EVENTO: Seminário "Gestão de competências para profissionais que exercem funções jurisdicionais: marco normativo, estado atual da prática, desafios e perspectivas" (CBC, Jurisai) - Sistema Viajar - Evento nº 547/2026;
LOCAL/PERÍODO: Dakar - Senegal;
ATESTAÇÃO: Serint;
BENEFICIÁRIO: JEFFERSON LIMA DE SOUZA - Mat. 5638-3;
CARGO/ FUNÇÃO: AUFC/FC-1;
PERÍODO DA VIAGEM: 20 à 24/07/2026;
VALOR A COMPLEMENTAR EM MOEDA ESTRANGEIRA (US\$): 215,87;
VALOR A COMPLEMENTAR (R\$): 0,00.

TRECHO INTERNACIONAL
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

DIÁRIAS	VALOR UNIT US\$	TOTAL DIÁRIAS US\$	ADIC. EMB./DES US\$	TOTAL GERAL US\$	TOTAL A PAGAR US\$	TOTAL PAGO US\$	VALOR A COMPLEMENTAR US\$	AUX.-ALIM DESCONTADO R\$	AUX.-ALIM A DESCONTAR R\$	AUX.-ALIM DIFERENÇA R\$
4,50	546,86	2.460,87	199,56	2.660,43	2.660,43	2.444,57	215,87	380,57	380,57	0,00

Em 04 de Agosto de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO MINISTRO-PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Assembleia da OLACEFS 2026 e XXXIX Assembleia EFSUR - Sistema Viajar nº 530/2026;

LOCAL/PERÍODO: Cali - Colômbia, de 10 a 14/08/2026;

ATESTAÇÃO: AudRodoviaAviação.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA 8661-4	AUFC FC-4	11 a 14/08/2026	3,0	3	US\$ 546,86	R\$ 253,71	US\$ 1.640,58	US\$ 199,56	US\$ 1.840,14	R\$ 0,00	US\$ 1.840,14

O servidor terá meia-diária no dia 12/08, em decorrência do custeio da diária de hotel e das passagens aéreas de parte da organização do evento. Torne-se sem efeito o publicado no BTCU nº 139, de 31/07/2026.

Em 03 de Agosto de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

DIÁRIAS
- Registro de Devolução de Diárias -

FUNDAMENTO: art. 49 da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;
ATIVIDADE: Reunião presencial da Rede Integrar no TCE/RS - Sistema Viajar nº 394/2026;

Em 04 de Agosto de 2026

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO 8632-0	AUFC	02/07/2026 à 04/07/2026	2.883,43	1.153,37	O servidor devolveu o valor correspondente a título de diárias, em razão da alteração do período de viagem. Inicialmente prevista para ocorrer entre os dias 02 e 04/07, a viagem foi realizada no período de 01 a 02/07, ensejando a restituição aos cofres públicos do valor correspondente a uma diária concedida.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 9 de janeiro de 2025.
SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS, matrícula 9483-8.
LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexInfra/AudRodoviaAviação/D3AudRodoviaAviação.
AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesa com locação de veículo e abastecimento para percorrer o trecho Recife-PE/Garanhuns-PE/Paulo Afonso-BA/Serra Talhada-PE/Recife-PE. Verificou-se a comprovação da realização da despesa com recursos próprios pelo interessado, conforme documentação anexada no valor total de R\$ 2.178,22 (dois mil cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), com fundamento na subdelegação de competência estabelecida na Portaria-SecFinanças nº 1/2025, e em conformidade com o Evento Viajar nº 542/2026.
VALOR A RESSARCIR (R\$): 2.178,22.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-7052, conforme descrito acima.

Em 04 de agosto de 2026.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU no OPHI Summer School 2026: Multidimensional Poverty Measurement and Analysis - Sistema Viajar - Evento nº 234/2026;
LOCAL/PERÍODO: San Jose - Costa Rica, de 20 a 31/07/2026;

Em 04 de Agosto de 2026

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
DIEGO CHACON 12345-5	Seguro Internacional de Saúde	19/07/2026 a 02/08/2026	484,63

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelos incisos II e IV, do art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 6, de 23 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof/SecCompras), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 4 de agosto de 2026

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
TERCEIRIZA SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	Primeiro Termo de Apostilamento de repactuação de preços do contrato nº 1/2025 - SEC-RN, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de limpeza/copeiragem e apoio administrativo na SEC-RN.	2025	R\$ 14.393,44	TC-003.082/2026-1

GERALDO MAGELA LOPES DE FREITAS
Diretor(a) da Deof - Substituto(a)